



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.961, DE 12 DE MARÇO DE 2021



ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 1.959/2021 QUE DECRETA RESTRIÇÕES DE ORDEM SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA E SUSPENDE AS ATIVIDADES DESPORTIVAS

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso IV do art. 1º e seu § 1º, do Decreto 1.959/2021 que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º.

(...)

IV – Proibição de venda de bebida alcoólica para consumo no local, interior ou adjacências de bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, supermercados, lojas, comércios em geral e congêneres, independentemente do local de aquisição, assim como em espaços públicos.

§1º – O disposto no inciso I não se aplica a postos de combustíveis, farmácias e serviços de saúde, que podem funcionar em horário estabelecido no alvará de localização e funcionamento respectivo, bem como aos serviços de entrega (delivery) até às 22:00 (vinte e duas) horas, estando vedada a retirada de produtos no local.”

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades desportivas nos equipamentos públicos e privados pelo prazo de 15 (quinze) dias, ressalvadas as academias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 12 de março de 2021.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal